

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SMDCG

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
[As ações referentes a este Pilar, foram executadas no âmbito do "Previne Niterói 2021/2022", portanto, o Pilar fica sem utilização neste biênio (2023/2024) e em outros subsequentes].									
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município									
Pilar II.1. – Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Demonstrar comprometimento da Alta Administração através da assinatura o Termo de Compromisso relativamente execução das ações de integridade e Compliance "Previne Niterói" (biênio 2023/2024), assim como a participação, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	(I) Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2023/2024) comprometendo a disseminação da cultura de integridade no órgão/entidade; (II) Inefetividade no cumprimento da política de Integridade e compliance conforme determina a Lei Municipal nº 3.466/2020 e Decreto Municipal nº 13.877/2021. (III) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso III) e o Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói (Art. 8º, Inciso IV).	(I) Assinatura do Termo de Compromisso pela Alta Administração; (II) Participação dos integrantes da Alta Administração em eventos nacionais e internacionais, treinamentos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Quantidade de eventos, capacitações e treinamentos realizados pelos integrantes da Alta Administração dos órgãos/entidades.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT); Rede de Planejamento (PlaNI); Rede de Administradores do e-ciga; Rede de Agentes de Contratação; Rede de Orçamento; Rede de Contabilidade e outros; servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato e demais servidores a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 3	(I) Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; (II) Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Realização de capacitações pelos integrantes das Redes, Fiscais de Contratos e demais servidores, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (EGG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) Número de servidores pertencentes às Redes e demais servidores capacitados pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP; (II) Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados e treinados para desempenharem suas funções.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Elaborar Protocolo de Admissão de novos servidores visando o estabelecimento de ações que vedem nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói, mediante a realização de Due diligence, assim como, proporcionar o adequado conhecimento da estrutura e atribuições do cargo.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere ao nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói e, da mesma forma, quanto à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a atuação do agente público.	Elaboração e atualização de Protocolos de admissão de novos servidores visando evitar possíveis situações que podem configurar como nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos/entidades do Poder Executivo de Niterói.	Protocolos elaborados e publicizados no site do órgãos/entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Disponibilizar (caso o órgão/entidade, tenha arrecadação de receita) em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie).	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina, no âmbito do Município de Niterói, os procedimentos para a garantia do acesso à informação (Art. 7º inciso IV, § 2º) e da Lei Federal 12.527/2012, que regula o acesso a informações sobre transparência (Art. 8º, inciso IV, § 2º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA; Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita para serem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgãos/entidade e do Portal de Transparência do Município.	Lei Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Divulgar, em seção específica no site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência, as informações relativas às transferências voluntárias (p. ex. convênios ou instrumentos congêneres) recebidas de outros órgãos e entidades públicas ou privados, contendo: Objeto; valor do repasse; origem dos recursos; data do repasse.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso à informação do Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º.	Disponibilização em seção específica do Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relativas às transferências voluntárias para o Portal da Transparência observando Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Federal nº 12.527/2011.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgãos/entidade e/ou do Portal de Transparência do Município com informações relativas às transferências.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

6. Divulgar tempestivamente em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso a informação do Município de Niterói e da Lei e da Lei Orgânica do Município de Niterói de 4 de abril de 1990 (Art. 316, § 5º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade em observância a Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Orgânica do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Disponibilizar tempestivamente no Site oficial do órgão (caso tenha) ou entidade e no Portal da Transparência todos os contratos, aditivos, processos de dispensa de licitação; processos de inexigibilidade de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais de licitação com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	EIXO 3	Possível violação das normas e regulamentações aplicáveis que exigem a transparência relativamente a divulgação dos editais de licitação; dos processos de dispensa, dos processos de inexigibilidade, atas de adesão aos sistemas de registros de preços, dos resultados dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame, relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa; processos de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa e de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Gerenciar riscos em nível estratégico com base em metodologias predefinidas, inclusive, elaboradas pela própria CGM (disponível em seu Portal) suportadas pelas melhores práticas nacionais e internacionais que englobem, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e das metas do órgão/entidade, em virtude da ausência de planejamento para lidar com eventos (riscos) adversos que podem levar a perdas financeiras, reputação e imagem com consequências graves para os órgãos/entidades e seus respectivos gestores.	Utilização da "Metodologia Previne: gestão, riscos e controle – instrumento administrativo de prevenção e gerenciamento de riscos" instituída pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no Site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Preenchimento dos Instrumentos de gerenciamento de riscos, preferencialmente os disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" para realizar: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências (NRM).	Portaria CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói à Política de Integridade e Compliance, denominada PREVINE NITERÓI, considerando que a Política de Integridade e compliance no Município é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com administração pública, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021.	EIXO 3	(I) Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII); (II) Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município.	(I) Realização de eventos/campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói" de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021; (II) Disponibilização e/ou envio de informações sobre a implementação da Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores como forma de sensibilização para a implementação de mecanismos e processos de Integridade e compliance.	(I) Número eventos e/ou campanhas direcionadas para os principais fornecedores relativamente ao tema Integridade, Compliance e correlatos; (II) Número de notificações oficiais e/ou envio de informações sobre a Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pela CGM e PGM relacionadas a Licitações e Contratações, quais sejam: Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), Guias de Identificação de Riscos (GIRs), conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as Minutas Padrão disponibilizadas pela PGM.	EIXO 2	(I) Instrução processual realizada de forma inadequada devido à inobservância dos Requisitos Mínimos determinados pela CGM, visando minimizar os principais riscos a que os gestores estão expostos que podem comprometer os objetivos do órgão/entidade e gerar irregularidades; (II) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.269/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) e Decreto Municipal nº 13.704/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização dos Guias de Identificação de Risco, bem como as formas de mitigação (GIRs).	Utilização adequada das ferramentas disponibilizadas e atualizadas pela CGM, disponíveis em seu Site institucional relacionadas a Licitações e Contratações, conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as minutas padrão disponibilizadas pela PGM.	Redução de achados/impropriedades em prestações de contas e em avaliações de auditorias	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Atender às determinações dos órgãos de Controle Externo de forma qualitativa e tempestiva visando reduzir o número de representações em face de editais de licitação de Niterói JUNTO AO TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns, levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 3	(I) Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; (II) Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; (III) Possível abertura de Tomada de Contas; (IV) Possível suspensão de procedimentos licitatórios; (V) Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular/adaptar a ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar e acompanhar as recomendadas/solicitações advindas dos órgãos de controle externo (TCE-RJ), sendo utilizado para posterior monitoramento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de licitações suspensas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

12. Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria, visando atingir o percentual mínimo de 70% da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria (manifestações resolvidas pelo nº de manifestações cadastradas).	EIXO 3	(I) Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; (II) Ausência ou ineficiência da capacidade dos recursos técnicos e humanos para lidar e/ou responder tempestivamente o volume de manifestações oriundas dos canais de ouvidoria, comprometendo assim, o atingimento da meta traçada de atingir o percentual de 70% da resolubilidade das manifestações.	(I) Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades; (II) Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de manifestação visando maximizar a capacidade de resolubilidade dos canais de ouvidoria.	(I) Relatório de ouvidoria com a taxa de resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria elaborado; (II) Comparativo de % da resolubilidade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria.	Lei Federal	16	R. Social	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Designar, por portaria, responsáveis setoriais e seus suplentes, que terão atribuições precípuas ao tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do artigo 23 e no artigo 41 da LGPD, devendo ser dada transparência e publicidade desta designação, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias após a publicação do Decreto Municipal nº 15.302/2024.	EIXO 1	(I) Inoperacionalidade da Comissão de Proteção de Dados em virtude da demora e/ou do não encaminhamento de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória, no prazo determinado, comprometendo assim, a operacionalidade da Comissão; (II) Ausência de capacitação dos membros encarregados e substitutos encaminhados à Comissão de Proteção de Dados.	Indicar servidores encarregados/substitutos que possuem perfil mínimo no que se refere ao conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade; acesso ao nível estratégico do órgão ou entidade; disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas.	(I) Membros encarregados e substitutos selecionados e publicizados no D.O do Município no prazo estipulado; (II) Número de membros encarregados e substitutos devidamente capacitados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Estabelecer Plano de Adequação com a operacionalização à LGPD conforme as competências desenvolvidas e estabelecidas por pressupostos normativos editados pela Comissão de Proteção de Dados em atendimento ao art.15 do decreto Municipal nº 15.302/2024.	EIXO 3	(I) Não observância do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.302/2024, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal. (II) Recursos humanos, financeiros e tecnológicos insuficientes para a implementação das medidas de proteção de dados como: servidores não capacitados; tecnologia inadequada e orçamento insuficiente que podem comprometer a implementação de medidas de segurança de dados para cumprir as exigências regulatórias.	Leitura, interpretação e discussão do conteúdo do Decreto Municipal nº 15.302/2024 que estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais, como previsto no Art. 1º, do citado Decreto.	Plano de adequação com a operacionalização à LGPD elaborado e publicizado nos canais oficiais do órgão.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
15. Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, em especial o Capítulo VII - que versa sobre a relacionamento com fornecedores (Art. 13, Incisos, I, III, IV, VIII).	Zelar para que as tratativas com fornecedores que contratam e/ou venham a contratar com a administração pública municipal ocorra de forma a observar os 05 princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade; Publicidade e Efetividade (LIMPE) em observância ao Almanaque do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	Atas de reuniões com fornecedores, quando realizados presencialmente; E-mails trocados com fornecedores;	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXOS	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1) Capacitar servidores visando melhorar a eficiência e a eficácia dos atos operacionais e administrativos da SMDCG	EIXO 1	Falta de adesão ou engajamento dos servidores no processo de capacitação, podendo resultar em erros sistemáticos na realização de atos operacionais e administrativos da SMDCG.	Realizar capacitações frequentes através da EGG, ECG/TCE:RJ; ENAP, e outras instituições e cursos externos.	Capacitação de 50% dos servidores	EGG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2) Designar e capacitar os membros da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) do Órgão.	EIXO 3	Cometimento de erros processuais, falha nas prestações de contas e na fiscalização dos atos administrativos internos.	Estruturar um setor dentro do organograma que englobe uma unidade de controle interno, com a existência de cargos suficientes para suprir esta demanda.	Publicação da portaria designando a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) no DO com no mínimo três servidores titulares.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3) Realizar capacitação sobre integridade e Código de Ética e integridade do agente público municipal - Decreto 14.232/2022.	EIXO 1	Não visualização prática da aplicação do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal - Decreto 14.232/2022 e dos padrões de integridade organizacional. Descumprimento do Decreto 14.232/2022 que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal	Realizar capacitação sobre as vedações do Código de Ética e Integridade do agente público Municipal da organização e da Prefeitura de Niterói, bem como dos padrões de integridade esperados a serem observados.	Quantidade de capacitações realizadas. Número de servidores que tomaram conhecimento do e Integridade do Agente Público Municipal	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4) Orientar os servidores do órgão/entidade a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância Do Decreto Municipal nº 15.302/2024.	EIXO 1	Divulgação de dados não permitidos. Possível violação do Decreto Municipal nº 15.302/2024	Realizar capacitação sobre o Decreto Municipal nº 15.302/2024.	Capacitação de 20% dos servidores sobre LGPD.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5) Capacitar servidores sobre melhores práticas de proteção de dados pessoais e dados sensíveis no âmbito do Decreto Municipal nº 15.302/2024	EIXO 1	Não visualização prática da aplicação do Decreto Municipal nº 15.302/2024 na proteção de dados. Vazamento indevido de dados pessoais e sensíveis podendo provocar danos irreparáveis à privacidade, confiança e segurança dos indivíduos, além de possíveis sanções legais e prejuízos financeiros para as organizações responsáveis.	Realizar capacitação sobre o Decreto Municipal nº 15.302/2024.	Quantidade de capacitações realizadas sobre melhores práticas no âmbito da LGPD.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6) Divulgar informações atualizadas sobre seus editais (número, ano, modalidade, objeto e situação) e processos licitatórios (incluindo dispensa e inexigibilidade).	EIXO 3	Falta de transparência podendo, favorecer práticas corruptas, manipulação de concorrência e violação dos princípios de legalidade e equidade nos processos licitatórios.	Criar processo para publicação. Implementar um sistema de gestão de informação licitatória seguro e transparente, garantindo a divulgação acessível de todos os dados relevantes, de acordo com a legislação, inibindo possíveis práticas corruptas.	Divulgar as informações para dar publicidade e transparência. 100% dos editais e processos licitatórios divulgados no site da SMDCG (se houver) e no Portal de Transparência do Município.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

7) Divulgar informações atualizadas sobre os contratos firmados, incluindo número, ano, valor, objeto, favorecido, vigência, licitação de origem e conteúdo integral do documento.	EIXO 3	Falta de transparência, podendo gerar práticas corruptas, prejudicar a prestação de contas e criar um ambiente propício para manipulação de contratos e favorecimento indevido de partes envolvidas.	Criar processo para publicação. Divulgação de informações contratuais, garantindo atualizações periódicas e acesso público, promovendo a transparência, a prestação de contas e a conformidade com as leis de transparência e acesso à informação.	Divulgar as informações para dar publicidade e transparência. Número de contratos divulgados no Portal da Transparência do Município	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8) Realizar controle de prazos de processos administrativos cujo objeto seja a prorrogação de contratos, como forma de prevenção ao cumprimento de limite de datas e o efetivo trâmite processual, conforme o Decreto Municipal nº 14.397/2022.	EIXO 2	Demora no atendimento da demanda. A ausência de controle efetivo dos prazos em processos administrativos para prorrogação de contratos, conforme o Decreto Municipal nº 14.397/2022; Descumprimento de limites temporais estabelecidos, resultando em implicações legais e no comprometimento da eficácia do trâmite processual.	Controle dos prazos. Implementar procedimentos de controle de prazos eficazes, integrados a um sistema de gestão documental e fluxo de trabalho, com lembretes, garantindo o cumprimento adequado dos prazos legais para a prorrogação de contratos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.397/2022.	Adicionar todo processo na planilha para controle; Procedimento(s) de controle (Ex: Planilha/fluxograma ...) de prazos elaborado e atualizado.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9) Observar atentamente o prazo estabelecido na Portaria nº 04/CGM/2019, para remessa à CGM dos processos de prorrogação de prazo de contratos ou convênios, com antecedência de 60 (sessenta) dias, visando possibilitar uma avaliação mais criteriosa e em tempo hábil.	EIXO 3	Perca de uma avaliação mais criteriosa. Descumprimento do prazo estabelecido pela Portaria nº 04/CGM/2019, podendo gerar atrasos nas avaliações realizadas Controladoria-Geral do Município (CGM).	Controle dos prazos. Estabelecimento de um sistema de gestão de prazos com mecanismos de controle internos que garantam o cumprimento do prazo estipulado na Portaria nº 04/CGM/2019.	Envio com antecedência dos processos de prorrogação de prazos e contratos ou convênios. Planilha de controle de prazos elaborado e atualizado em conformidade com a Portaria nº 04/CGM/2019.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10) Não exigir, para fins de habilitação no Edital Licitatório, documentos além daqueles constantes na lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.	EIXO 2	Exigir documentos que não sejam necessários. Possível exclusão de empresas qualificadas e limitar a participação no processo licitatório, afetando a eficiência e a transparência da contratação pública.	Capacitação de funcionários. Garantir que as exigências sejam proporcionais e razoáveis, alinhadas com o objeto da licitação, evitando assim restrições desnecessárias à participação e fomentando a concorrência justa e ampla.	Exigir documentos para habilitação conforme lei nº 14.133/21. .	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11) Observar, em todas as fases da licitação e na execução do contrato, o princípio da segregação de funções.	EIXO 1	Concentração inadequada de poder e responsabilidade em um único indivíduo ou departamento, aumentando o risco de fraudes, manipulação ou decisões viciadas em favor de interesses pessoais ou inapropriados.	Estabelecer controles internos claros que definam papéis e responsabilidades distintas para diferentes etapas da licitação e execução do contrato. Capacitar todos os agentes envolvidos nas contratações públicas de acordo com a Lei 14.133 de 2021.	Fazer as divisões dos processos por servidores. % de servidores envolvidos nas contratações públicas capacitados	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12) Observar rigidamente as etapas e fases da licitação, evitando-se antecipar ou postergar alguma delas, bem como conceder corretamente o prazo para interposição de recursos.	EIXO 2	Perda de tempo com a tramitação da licitação. Potencial violação da isonomia entre os licitantes, desfavorecendo a competitividade e gerando questionamentos quanto à transparência e à legalidade do processo licitatório.	Garantir a comunicação efetiva e transparente com todos os envolvidos, respeitando os prazos estabelecidos legalmente para cada etapa e a concessão apropriada de tempo para interposição de recursos. ue pussam o perfil mínimo que conheçam o processo.	Controlas as fases do processo.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13) Projetar, em prorrogações sem renúncia ao reajuste, o percentual de reajuste até então apurado, para fins de aferição quanto à vantajosidade da celebração do Termo Aditivo.	EIXO 2	Falta de controle para verificar a vantagem do contrato. Possível desequilíbrio econômico-financeiro e, consequentemente, em prejuízos para a contratada e potencial ineficiência na gestão do contrato.	Planejamento. Realização de avaliação dos impactos financeiros da continuidade do contrato, levando em consideração os reajustes previstos e eventuais variações de custos.	Aferição de vantajosidade do Termo Aditivo.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14) Observar, em pedidos de revisões contratuais, eventual concessão de reajuste que já possa ter restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com base no art. 65, II, d.	EIXO 2	Desperdício do dinheiro público. Possível concessão de reajustes desnecessários ou desproporcionais, resultando em prejuízos financeiros para a contratante e possíveis questionamentos legais.	Análise do preço. Implementação de processo de análise e avaliação robusto e criterioso para pedidos de revisões contratuais.	Verificação	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
15) Fazer constar em ata todos os fatos relevantes que ocorram durante as sessões de licitação, bem como a ausência ou intenção de recursos pelas licitantes.	EIXO 2	Não dar a devida transparência. Possíveis controvérsias futuras, contestações e litígios, comprometendo a transparência e a legalidade do processo licitatório.	Sempre constar na ata os fatos. Instituir procedimento padronizado de registro e todos os fatos relevantes	Sempre preencher a ata durante as sessões de licitação.	SMDCG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
16) Mensurar o grau de maturidade dos órgãos e entidades mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	EIXO 2	Não identificação do estágio de maturidade em que os órgãos e entidades do Poder Executivo encontram-se em relação à capacidade de planejamento, prevenção e monitoramento da execução das diretrizes de gestão, tornando inviável mudanças efetivas, capazes de redirecionar as estratégias, reformular os objetivos e aprimorar as estruturas internas.	Aplicação do Questionário de Avaliação da Maturidade da Gestão e Controle enviado via ofício para todos os órgãos e entidades da administração municipal (resposta em 10 dias úteis a partir da data do recebimento) e oficinas para auxiliar no esclarecimento/planejamento de ações a curto e médio prazo.	Avaliação Global da Maturidade da Gestão e Controle do Poder Executivo de Niterói realizada.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
17) Realizar oficinas internas (Rodas de Conversa) de forma periódica para debater aspectos importantes sobre o "Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal" (Decreto Municipal nº 14.293/2022): conceitos fundamentais; Princípios; Deveres e Vedações aos agentes públicos; Combate ao assédio; Relação com fornecedores, entre outros.	EIXO 1	(i) Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal; (ii) Ocorrência de possíveis situações que podem levar a quebra de integridade e/ou configurem ausência de conformidade por parte dos agentes públicos municipais	Realização periódica de Rodas de Conversas temáticas sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal; Realização de pesquisa interna/Quiz sobre o conhecimento do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	Número de Rodas de Conversa realizada sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
18) Realizar campanha interna em alusão ao "Combate ao Assédio" visando debater, conscientizar e combater todas as formas, abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho, bem como fomentar e publicizar os canais de denúncia com vistas a punição do autor e a proteção às vítimas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de ética e integridade do agente Público Municipal.	EIXO 1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	(i) Realização de pesquisa interna com servidores da administração direta e indireta do Município visando identificar possíveis atos de assédio que não foram denunciados pelas vítimas; (ii) Realizar rodas de conversa interna entre servidores para debater e refletir sobre situações reais e/ou hipotéticas de assédio, abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho	Número de campanhas realizadas; Número de rodas de conversa realizadas	DM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
19) Realizar evento interno (Rodas de Conversa) em celebração ao 09 de dezembro - "Dia Internacional de Combate à Corrupção", destacando as ações que estão sendo implementadas para combater a corrupção na administração pública municipal.	EIXO 1	Desconhecimento das ações e mecanismos de combate à corrupção realizadas e/ou implementadas pelo município visando coibir possíveis cometimentos de atos ilícitos e corrupção na administração pública municipal.	Apresentação de dados estatísticos, informações e boas práticas relativamente a gestão dos finaceira do município que representam ganhos à população e a gestão do município.	Número de Rodas de Conversa sobre o "Dia Internacional de Combate à Corrupção", realizada.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.	Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.	Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, a CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados.
Eixos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social		
Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.		

Legenda:

A NITERÓI QUE QUEBREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES

NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA
Mobilidade | Desenv. e Ordenamento Urbano | Prevenção e Segurança

1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I

2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT

3. Plano Diretor de Niterói

4. CSP – Centro Integrado de Segurança Pública

5. Niterói de Bicicleta

6. Novo Guarda Municipal

7. Niterói Resiliente

NITERÓI SAUDÁVEL
Saúde | Saneamento | Gestão de Resíduos

1. Mais Saúde

2. Qualidade da Rede Hospitalar

3. Universalização da Rede de Saneamento

4. Distribuição de Água Tratada

NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA
Educação | C&T

1. Qualidade na Educação

2. Mais Infância

3. Niterói Digital

NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA
Desenv. Econômico | Inserção Produtiva

1. Promoção de Investimentos

2. Mercado Municipal Feliciano José

3. Turismo Niterói

4. Niterói nas Olimpíadas 2016

NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE
Meio Ambiente | Lazer e Esporte | Cultura e Entretenimento

1. Enseada Limpa

2. Niterói Mais Verde

3. Cidade da Vela

4. Niterói Cultural

5. Niterói Bem Cuidada

6. Região Oceânica Pro-Sustentável

NITERÓI INCLUSIVA
Igualdade de Oportunidades

1. Menor Melhor

2. Crack: É Possível Vencer

3. Niterói Sem Miséria

NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA
Gestão Pública | Participação Cidadã | Integração Regional

1. Gestão Integrada e Moderna

2. Atendimento de Qualidade

3. Prefeitura Móvel

4. Niterói Transparente

5. Reequilíbrio da Previdência Municipal

1ERRADICAÇÃO DA POBREZA

2FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

3SAÚDE E BEM-ESTAR

4EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

5IGUALDADE DE GÊNERO

6ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

7ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

8TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

9INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

10REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

11CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

12CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

13AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

14VIDA NA ÁGUA

15VIDA TERRESTRE

16PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

17PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Fonte:
<https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>